



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## **LEI Nº 2.305, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação do “Programa Empresa Amiga da Saúde” no Município de Cerqueira César e dá outras providências.*

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Luiz Henrique Alves Cruz Júnior e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da rede pública o “Programa Empresa Amiga da Saúde de Cerqueira César”.

**Art. 2º** – O Pronto Socorro Municipal, Santa Casa de Misericórdia e Unidades Básicas de Saúde (UBS), estabelecidos no Município serão atendidos pelo Projeto em todas as suas áreas.

**Art. 3º** – As empresas interessadas em participar do Projeto deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde uma proposta que expresse as áreas de interesse que pretende atuar, apresentando projetos específicos para cada uma delas.

**Parágrafo Único** - A empresa que for aprovada como “Amiga da Saúde”, poderá auxiliar os postos médicos e hospitais com doações em medicamentos, equipamentos, exames, além de prestação de serviços tais como manutenção de equipamentos, transportes, participação em projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças, além de outras atividades análogas.

**Art. 4º** – A análise e aprovação das parcerias compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Em caso de aprovação, a empresa ou entidade terá em contrapartida os seguintes benefícios de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

**I** – Publicidade no local no qual o parceiro prestar o serviço ou tiver efetuado a doação;

**II** – Inserção gratuita do logotipo da empresa nos portais eletrônicos (sites) da Prefeitura, que serão utilizados como elos (links) para seus próprios portais;

**III** – Inserções gratuitas em periódicos eventualmente publicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Administração;



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

IV – Publicidade em eventos realizados pela Prefeitura Municipal ou Secretaria de Saúde, nos quais esteja envolvido pela área de atuação;

V - Utilização do selo “Empresa Amiga da Saúde” em todas as suas matérias publicitárias e operacionais.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretaria Substituta*